



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **03/08/2018**, às 09h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, nesta cidade, será realizado processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Menor Preço Global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h 30min do dia **03/08/2018**

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia **03/08/2018**

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para executar obra de pavimentação asfáltica **em CBUQ, com execução de terraplenagem, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização viária, nos trechos denominados no LOTE "F", do Programa PAC 2 - 3ª ETAPA, Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas de São Borja, através do Contrato de Financiamento nº 399.644-00/2013 - Ministério das Cidades.**

1.1.1. Em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro que são parte integrante do presente edital.

1.2. A **ordem de serviço** somente será emitida após a liberação do ordenador da despesa, e a prestação dos serviços contratados deverá iniciar em até 05 dias após a data da emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito com o aval do engenheiro responsável pela fiscalização, definido em portaria.

1.3. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer a todas as leis e regulamentos relacionados com o serviço a ser executado e as normas de segurança aplicáveis.

1.4. Serão de responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação as despesas com todo material e de todo pessoal necessário para executar o objeto do presente certame, sendo ainda de sua responsabilidade as despesas com salários, alimentação, com equipamentos de segurança necessários, ferramentas, fretes ou transportes e de todas as taxas e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme legislação pertinente vigente.

2 – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser executada em até **08 (oito) meses**, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento Global que são parte integrante do presente edital, sob pena de multa prevista.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas que atendam a todas às exigências deste edital e seus anexos, e que não estejam reunidas em consórcio.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em processo de falência, em recuperação judicial ou que se encontre incursas nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo Municipal de São Borja/RS.

3.4. Não será permitida a terceirização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

3.5. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos do edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos, e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Presidente, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

4.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.1. O **credenciamento** far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identificação da pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e suas alterações, ou

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e suas alterações, ou

4.2.3. Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.

4.3. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

4.4. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada;

4.5. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da administração. Se a autenticação for solicitada por servidor da administração, o pedido deverá ser encaminhado até às 12h do dia útil que antecede a licitação. **No dia da licitação não será feita autenticação de documentos.**

4.6. Caso os envelopes sejam enviados via postal, deverá acompanhá-los separadamente o Termo de Credenciamento ou a procuração, se a empresa quiser se fazer representar por preposto no dia da abertura do certame.

4.7. As empresas participantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes poderão enviar declaração de desistência de recurso da fase de habilitação, junto no envelope nº 01-Documentação, conforme modelo do **Anexo III**.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

I– Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02.

III– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

ATENÇÃO:

Os documentos acima mencionados ficam dispensados (ou seja, não precisam estar novamente no envelope 01-Habilitação), caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

III – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

V – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

VI – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

VII - Das Microempresas E empresas De Pequeno Porte:

a) As Empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal (emitido pela Junta Comercial do Estado, ou pela Receita Federal ou pela Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ), que comprove o seu efetivo enquadramento. Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02.**

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

a) Certificado de Registro no CREA/CAU, Pessoa Jurídica, da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

b) Certidão ou atestado fornecido pelo CREA/CAU do responsável técnico da empresa, que sendo vencedora será o responsável pela execução do projeto, referente a execução de obra ou serviço em características semelhantes ao objeto desta licitação.

c) Comprovação de que o responsável técnico, citado no item anterior, tenha vínculo com a empresa, se sócio mediante o contrato social, e se for contratado cópia do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho.

Parágrafo primeiro: Se a empresa não for credenciada no CREA/CAU/RS, deverá providenciar tal credenciamento até a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do certame.

d) Atestado de Visita Técnica: a visita técnica deverá ser realizada até o dia útil que antecede o certame, conforme **Anexo V**, pelo técnico da empresa, responsável pela execução do projeto, juntamente com o engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos-SMPOP, Nelson Freitas, em horário de expediente (07:00 às 13:00). O agendamento deverá ser realizado com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência pelo telefone (55) 3431-4457, ramal 320.

e) Declaração da disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços: Motoniveladora (1 unidades); Escavadeira Hidráulica (1 unidade); Retroescavadeira (1 unidades); Rolo Compactador Autopropelido Corrugado (1 unidade); Caminhões Basculantes (4 unidades); Caminhão Pipa (1 Unidade); Rolo Compactador Liso (1 unidades); Placa Vibratória (1 unidade); Vassoura Mecânica (1 unidade); Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade); Mini carregadeira com vassoura recolhedora –Bobcat (1 unidade); Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade); Vibroacabadora e Rolo Compactador de Pneus (1 unidade).

f) Declarações, **Anexo IV**.

g) Apresentação de Licença de Operação (LO) em vigor, emitida pelo Órgão Ambiental competente – FEPAM, válida para usina de asfalto a quente de origem do C.B.U.Q, sendo que a distância da usina à obra deve atender às condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificação do DAER. Caso a empresa licitante não seja proprietária da usina, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade assinada com firma reconhecida em cartório que atenderá ao objeto contratual.

5.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Considerando a necessidade das interessadas demonstrarem que têm condições de pagar os salários dos funcionários e respectivos encargos independente do repasse financeiro por parte do Município, a empresa deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

LIQUIDEZ CORRENTE: $AC : PC = \text{índice mínimo } 1,0$

LIQUIDEZ GERAL: $AC + ARLP : PC + PELP = \text{índice mínimo } 1,0$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $PL : PC + PELP = \text{índice mínimo } 0,5$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + PELP : AT = \text{índice máximo } 0,5$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saaborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

PC = Passivo Circulante; PL = Patrimônio Líquido; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

b.1) Os cálculos dos índices contábeis apresentados serão revisados pelo Município, sendo consideradas duas casas decimais após a vírgula, aplicando-se os critérios de arredondamento previstos na NBR 5891 da ABNT. Havendo divergência entre os cálculos apresentados pela empresa e os cálculos efetuados pelo Município, prevalecem os últimos para fins de julgamento.

II - Serão consideradas habilitadas as empresas ou entidades que atingirem os quatro índices econômicos solicitados.

III - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

IV - As empresas com menos de um ano de exercício social devem cumprir a exigência contida no item **5.4.I** deste edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

4.5. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, **devidamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

4.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ ou balanço é centralizado.

4.8. Comprovação de que a empresa possui patrimônio líquido equivalente a aproximadamente **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, através do balanço ou contrato social.

4.9. O Envelope nº 01, contendo todos os documentos exigidos no item 4 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018/CP/SMPOP/DCL
(razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)**

6 – DA PROPOSTA

6.1. O envelope “2” deverá conter:

6.1.1. Orçamento detalhado dos materiais e da mão-de-obra, contendo preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os custos de quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município. Valores em centavos terão que ser representados com 02 (dois) dígitos, nos termos do memorial descritivo e do limitador de valores a planilha orçamentária.

6.1.2. Cronograma físico-financeiro.

6.1.3. Detalhamento do BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

6.1.4. Detalhamento dos encargos sociais.

6.2. A proposta em linguagem clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas, e assinada por quem de direito.

6.2. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste edital. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua homologação.

6.3. Os preços cotados nas propostas, serão para a execução total da obra.

6.3.1. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, e o valor constante na nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.3.2. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação *dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94*, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA** ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

6.4. A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação, implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regem este processo.

6.5. Condições oferecidas, diferentes das constantes neste edital, especialmente quanto ao pagamento, tipo de serviços e prazos, **desclassificam** a proposta, bem como preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de identificação do participante na proposta.

6.6. O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 6 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2018/SMPOP/DCL
(razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços.

7.2 O julgamento das propostas será realizado em função do **tipo “menor preço global”**, na forma do § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

7.2.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, adotar-se-á, como critério de desempate, procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

7.3.1. Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;

7.3.2. Apresentarem preço global superior ao preço global estimado na planilha orçamentária do Município;

7.3.3. Apresentarem preços unitários acima dos preços unitários estimados na planilha orçamentária do Município e, concomitantemente, acima da mediana do SINAPI, conforme mês de referência descrito na planilha do Município;

7.3.3.1. Para aqueles preços que não constarem na tabela do SINAPI serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados na planilha orçamentária do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

7.3.3.2. Não será motivo de desclassificação quando a proponente aceitar baixar os preços unitários aos limites que constarem na tabela do SINAPI ou na planilha orçamentária do Município, sem alterar o preço global inicialmente proposto.

7.3.4. Apresentar na composição de seus preços:

7.3.4.1. Encargos Sociais ou BDI inverossímil, observado o disposto abaixo:

7.3.4.1.1. Erros no preenchimento das planilhas de ENCARGOS SOCIAIS e de BDI, inclusive a utilização de modelos de planilha distintos do modelo do Município, não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando as planilhas puderem ser ajustadas sem a necessidade de majoração ou minoração do preço ofertado (sem alterar o preço global inicialmente proposto), e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

7.3.4.1.2. Ocorrendo acréscimo ou diminuição no percentual total dos encargos sociais ou no percentual total do BDI, deverão ser efetuados os ajustes necessários em todas as planilhas impactadas mantendo-se o preço global inicialmente proposto.

7.3.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.3.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

7.3.5.2. Valor orçado pela Administração.

7.3.6. Apresentarem preços das etapas superiores aos constantes no cronograma físico-financeiro.

7.3.6.1. Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado da proponente, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos das etapas, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos no cronograma físico-financeiro.

7.3.6.2. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo final das etapas superior aos custos das etapas constantes no cronograma físico-financeiro referencial.

7.4 Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes serão objeto de anotação na ata.

7.5. As propostas que não atenderem as condições aqui estabelecidas, ou que apresentarem preços irrisórios, excessivos ou valor zero não serão aceitas.

7.6. Os documentos de habilitação e as propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, a partir de então, quaisquer informações adicionais dos licitantes, ou modificações de condições ofertadas.

7.7. Serão consideradas inabilitadas na fase do julgamento do envelope "1" e desclassificadas na fase de julgamento do envelope "2", os documentos que:

- Não atenderem às condições do instrumento convocatório;
- Estejam incompletas e/ou não tenham informações suficientes que permitam à comissão de licitações a perfeita identificação e qualificação dos serviços;
- Não apresentem **todos** os documentos solicitados;
- Que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saaborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

7.8. A Comissão de Permanente de Licitação-CPL poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, conforme preceitua o artigo 43 da Lei 8.666/93.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer proponente poderá recorrer, sendo-lhe concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, consoante determina o artigo 109 da lei 8.666/93.

8.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária de 2018:

09.03.1.068.4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – 554

09.03.1.068.4.4.90.51.00.00.00.00.1193 – 555

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O contrato, cuja minuta integra este edital, em seu **Anexo VI**, especifica em detalhes as condições objeto desta licitação.

10.2. A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, no máximo até o terceiro dia útil após a convocação regular do mesmo pela Prefeitura Municipal de São Borja, conforme art. nº 64 da lei nº 8.666/93.

10.3. O vencedor da presente licitação deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar garantia através de uma das modalidades, **I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; III - fiança bancária**. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, consoante o que prevê o artigo 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º.

10.4. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os serviços a serem executados nas obras, deverão ser apresentadas na assinatura do contrato.

11 – DO ACEITE E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme a ordem de serviço, nas quantidades e nos locais constantes do **Anexo I**, obedecido ao prazo proposta.

11.2. A proponente vencedora obriga-se a executar o serviço objeto desta licitação, em conformidade com as especificações descritas no presente edital e em todos os seus anexos.

11.2.1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo.

11.2.2. Serão recusados serviços que não atendam às especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequado com o estabelecido neste edital.

11.3. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.4. Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a execução dos referidos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme apresentação do cronograma de execução, pagos por etapas com o aceite dos serviços pelo fiscal.

12.2. Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito-SMIESUST, junto com a GFIP e demais negativas, a qual anexará o Termo de Recebimento da etapa da obra, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso.

12.3. É condição para a liberação da primeira parcela a apresentação da CEI (Matrícula da Obra) e ART de execução e responsabilidade técnica.

12.4. As empresas proponentes considerarão que o pagamento de cada parcela contratada deverá ocorrer em data posterior à prevista para o recolhimento dos encargos (INSS e FGTS), e somente serão liberados após sua comprovação. Portanto, não haverá liberação de pagamento sem comprovação de liquidação dos encargos correspondentes ao período a que se referem.

12.5. É de responsabilidade da contratada todos os encargos tributários referente as obras.

12.6. A cobrança do ISSQN incidente sobre a empreitada global, conforme a Lei 3.269/03, que veio adequar-se a Lei Complementar 116/03 da União, é feita sobre o total contratado (mão-de-obra e material), podendo ser deduzido da base de cálculo do imposto, unicamente o material produzido pelo prestador do serviço fora do canteiro de obra.

12.7. O pagamento da última parcela somente será realizado mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND**, referente a **matrícula da obra** objeto do contrato.

13 - SANÇÕES E MULTAS

13.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Da aplicação das penas previstas no item 13.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

14.1.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita em dias úteis, excluindo-se a data de início e incluindo-se a do vencimento.

14.3. Fica assegurado à municipalidade o direito de contratar acréscimos ou supressões conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Não serão levados em consideração, pela Prefeitura Municipal de São Borja, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por ocasião da lavratura da ata, ou por documento escrito e protocolado dentro do prazo recursal.

14.5. Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituições de documentos, ou de propostas, após o início da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação.

14.6. O contrato, objeto desta licitação, poderá ser rescindido, caso os serviços oferecidos não estejam em conformidade com as especificações e exigências do presente edital e seus anexos, ou mesmo pelo não cumprimento do contrato.

14.7. O presente edital fica vinculado ao termo de contrato, que será assinado pelo(a) vencedor(a) da licitação, dentro do prazo previsto em lei.

14.8. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, na Rua Eurico Batista da Silva nº64, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, ou pelos telefones(55) 3431-4457, ramais 216, 277, pelo fax: 3431-9428, pelo E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br ou através do endereço eletrônico www.saoborja.rs.gov.br.

14.9. Os casos omissos serão regulados na forma prescrita na legislação vigente.

14.10. A decisão final e homologação com relação a presente licitação, compete ao Prefeito.

14.11. Fica eleito o foro da cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Borja-RS, 28 de junho de 2018

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

ANEXO I

Memorial Descritivo
Planilha de Orçamento Global
Cronograma Físico-Financeiro
Planilha Estimada de BDI e Encargos Sociais
Projeto

(arquivos .PDF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos, podendo participar no presente processo licitatório (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018/CP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, CPF e Ass. do Rep. Legal
Carimbo com CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Referente a licitação nº 04/2018/CP/SMPOP/DCL

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ.....,
sediada.....(endereço completo), declara que não tem interesse
em entrar com recurso na fase de habilitação, podendo a comissão passar para a segunda fase, da abertura das pro-
postas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, CPF e Ass. do Rep. Legal
Carimbo com CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

ANEXO IV

DECLARAÇÕES *(envelope 01)*

Referente ao Edital nº 04/2018/CP/SMPOP/DCL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nºDECLARA sob as penas da lei:

Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

....., ... de de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos, para os devidos fins que às horas, do dia / / 2011, fizemos a visita técnica, através do (nome do Responsável Técnico da empresa que fez a visita técnica)..... nº do RG, inscrita no CPF nº, CREA Nº....., com vitória no(a), localizado(a) na Cidade de São Borja/RS, local onde será executada a obra de que trata o objeto da licitação nº **04/2018/CP/SMPOP/DCL**, modalidade Concorrência Pública, e conforme determinação do referido certame, momento em que tomamos conhecimento da situação e das condições do local para elaboração da nossa proposta financeira.

Nome e assinatura do responsável técnico da empresa e CNPJ

Visto do **Engenheiro Civil Nelson Freitas**
Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ATENÇÃO:

A visita técnica deverá, impreterivelmente, ser realizada pelo responsável técnico da empresa, sendo este, portanto, quem deverá assinar o presente atestado de visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saaborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE Nº/2018/SMPOP/DCL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2018/CP/SMPOP-DCL

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, CEP nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador da carteira de identidade nº, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições, tudo conforme **edital de licitação nº 04/2018/CP/SMPOP-DCL, modalidade Concorrência Pública Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa do ramo de engenharia para efetuar, com fornecimento de mão-de-obra e material, conforme o constante no **Edital de Licitação nº04/2018/CP/SMPOP/DCL.**

Parágrafo Único: É parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição: Projeto; memorial descritivo; planilha orçamentária (empresa contratada e município) e cronograma físico-financeiro/desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Garantia da Obra:

A **CONTRATADA** deverá por ocasião da assinatura do presente instrumento de contrato, apresentar garantia da obra, que será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, consoante o que dispõe o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, através de uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Regime da Execução:

O regime de execução do objeto do presente instrumento de contrato é de empreitada global, fornecimento de mão de obra, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas oriundas de sua execução, inclusive com transportes, fretes, de pessoal, trabalhistas, taxas, impostos e contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos da Execução:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços perfeitos e acabados no prazo de **08 (oito) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço (conforme modelo em anexo), e a executá-los de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente mão-de-obra especializada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compromete-se a **CONTRATADA** a dar início aos serviços de que trata a cláusula primeira do presente contrato, até o 3º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da obra e ou serviços, sob pena de rescisão do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da obra e ou serviços. Se, no decorrer desse período for verificado algum problema, pelo uso ou aplicação de materiais de forma inadequada, a correção do problema verificado correrá inteiramente por conta da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização da Execução do Contrato:

Os serviços a serem executados objeto do presente contrato, sofrerão a fiscalização da Secretaria Municipal..... , através do Engenheiro Civil, Fiscal da Obra, **CREA nº RS..... e ART nº. (doc. em anexo)**, ou por pessoa indicada pelo Prefeito. Fica, entretanto, a ressalva que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe as responsabilidades da **CONTRATADA** na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa **CONTRATADA** terá como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil.....

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e Condições de Pagamento:

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pelo **total da execução dos serviços** o valor de **R\$(.....)** O pagamento somente será realizado após medição dos serviços, que deverá ser realizada pelo fiscal da obra, mencionado na cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores ora pactuados são para a execução total do objeto deste instrumento de contrato, e não serão reajustados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA** ao Prefeito, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o pagamento do contrato vencer em data posterior à prevista para o recolhimento dos encargos (INSS e FGTS), somente serão liberados após sua comprovação. Portanto, não haverá liberação de pagamento sem comprovação de liquidação dos encargos correspondentes ao período a que se referem. Caso a **CONTRATADA** apresentar como condição de pagamento, vencimento(s) em data anterior à estipulada para liquidação dos referidos encargos (INSS e FGTS) a mesma deverá antecipar os referidos recolhimentos. A **CONTRATADA** terá ainda que comprovar o recolhimento, ou reter na NF o pagamento das contribuições sociais, PIS/PASEP e COFINS, mediante a aplicação da alíquota correspondente sobre o montante da referida Nota Fiscal a ser pago, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento da última parcela somente será liberado após apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND, junto ao INSS, referente a matrícula da obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária do exercício de 2018:

09.03.1.068.4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – 554

09.03.1.068.4.4.90.51.00.00.00.00.1193 – 555

CLÁUSULA OITAVA- Dos Direitos e das Responsabilidades:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis cabíveis:

I- Cabe exclusivamente à CONTRATADA:

- A) Receber o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da etapa da obra, pela **CONTRATANTE**;
- B) Aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, no presente instrumento de contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- C) Pelo transporte de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, ficará a cargo da **CONTRATADA**;
- D) Os serviços que julgados mal executados ou em discordância com as normas estabelecidas serão refeitos pela **CONTRATADA** às suas expensas;
- E) Responsabilizar-se pela solidez e segurança do trabalho;
- F) Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos;
- G) Pela observância do cumprimento do presente contrato bem como do Edital nº **03/2018/CP/SMPOP/DCL** e seus anexos;
- H) Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência social, sendo a única responsável por infrações que cometer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saaborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

- I) Efetuar eventuais recolhimentos complementares à Previdência Social, verificados ao final do serviço para obtenção da CND/INSS;
- J) Cumprir todas as responsabilidades contidas na proposta aceita pela **CONTRATANTE**, e do presente instrumento de contrato;
- k) Apresentar no ato da assinatura do presente instrumento de contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** da obra, objeto do presente instrumento de contrato;
- l) A **CONTRATADA** deverá colocar no local onde está sendo executada, a referida obra, a **placa indicativa da obra**;
- m) A **CONTRATADA** fica obrigada a **efetuar matrícula (C.E.I) específica da obra**, a qual, deverá ser anexada cópia ao contrato.

II- Cabe exclusivamente ao **CONTRATANTE**:

- A) Fazer os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma prevista no presente instrumento de contrato;
- B) Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;
- C) Facilitar à **CONTRATADA**, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução da obra.

CLÁUSULA NONA – Da Resilição e Penalidades:

Para cada dia de atraso, após a data final estabelecida para a entrega do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do presente contrato, até o limite de 10 dias, a partir desse período é considerado inadimplente, podendo ser rescindido o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão pelo motivo acima exposto haverá aplicação de multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo o **CONTRATANTE** emitir declaração de inidoneidade, com prazo de 6 meses a 2 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de **inexecução total ou parcial do pactuado**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do **artigo 87 da Lei nº 8.666/93**, garantida a defesa prévia:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização no caso de dolo, culpa, falência, simulação ou fraude na sua execução, ou ainda no interesse do serviço público, devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, implicará em multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE** o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Diário de Obras:

A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no local da obra, o Diário de Obras para que sejam registradas todas as ocorrências, sob pena do previsto no parágrafo segundo da Cláusula Nona do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido Diário de Obras deverá ser preenchido, diariamente, constando todas as ocorrências da obra e deverá estar devidamente assinado pelo Engenheiro Civil da **CONTRATADA** responsável pela obra, bem como pelo Engenheiro Civil fiscal da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da transferência do Contrato:

Será vedado à **CONTRATADA**, transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, bem como subempreitá-lo, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, em comum acordo elegem o Foro da comarca de São Borja, com renúncia pelos demais, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para o fim de solucionar eventuais conflitos resultantes deste contrato ou de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

CONTRATANTE e **CONTRATADA** ficam sujeitas às normas da Lei 8.666/93, bem como as cláusulas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, de de 2018.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ASSINATURA:

ASSINATURA: